EDITAL FAPERJ Nº 33/2026 – APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2026

A **Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ)**, vinculada à Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação - SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores do estado do Rio de Janeiro no âmbito do Programa **"Edital FAPERJ Nº 33 /2026 – Apoio à Divulgação Científica e Popularização da Ciência no Estado do Rio de Janeiro – 2026**, (Processo SEI-260003/015837/2026), conforme segue:

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Apoiar projetos que promovam a Divulgação Científica e a Popularização da Ciência voltados à democratização do conhecimento científico, à disseminação dos principais resultados de pesquisas desenvolvidas no estado, visando o fortalecimento da cultura científica da população fluminense, por meio do incentivo à inclusão, à diversidade, à acessibilidade e à articulação entre instituições e diferentes áreas do conhecimento.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1 Contribui para a interiorização das ações de Divulgação Científica e Popularização da Ciência no Estado do Rio de Janeiro, estimulando a democratização do acesso ao conhecimento científico considerando a participação de grupos historicamente sub-representados nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia, Computação e Matemática.

1.2.2 Estimular a integração entre ciência, educação, cultura, arte, tecnologia e sociedade, fortalecendo as ações de educação científica e de formação continuada de professores da Educação Básica, bem como a articulação e a cooperação entre instituições de ensino superior, instituições científicas e tecnológicas, fundações e centros de pesquisa, museus, centros de ciência, escolas públicas e demais organizações envolvidas com a Divulgação Científica.

1.2.3 Incentivar o desenvolvimento e a consolidação do campo da Divulgação Científica e da Comunicação Pública da Ciência, por meio do apoio a pesquisas, projetos e iniciativas que contribuam para o aprimoramento das práticas de

comunicação científica, a ampliação da participação social na ciência e o fortalecimento da cultura científica no estado.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 DA EQUIPE, DO(A) COORDENADOR(A) E DOS (DAS) PESQUISADORES(AS) ASSOCIADOS(AS)

2.1.1 São elegíveis para o edital, **EQUIPES** formadas por grupo de pesquisadores com vínculo empregatício ou funcional em instituições públicas ou privadas de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no estado do Rio de Janeiro;

2.1.2 Deverá ser nomeado um(a) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE**, sendo os demais participantes considerados como **PESQUISADORES ASSOCIADOS**;

2.1.3 O(A) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** deverá ter vínculo empregatício ou funcional em instituições públicas ou privadas de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.4 O(A) coordenador(a)/proponente e pelo menos um(a) pesquisador(a) associado(a) deverão possuir grau de doutor ou equivalente e apresentar produção científica ou tecnológica pertinente ao objeto da proposta, no período de 2021 a 2026. Cada coordenador(a) e pesquisador(a) associado(a) poderá integrar apenas uma equipe proponente neste Edital.

2.1.5 Poderão participar da execução do projeto, como pesquisadores associados, pesquisadores estrangeiros, pesquisadores de outros estados, pós-graduandos, estagiários, integrantes do quadro técnico-administrativo das instituições participantes, pesquisadores em estágio de pós-doutorado e pesquisadores visitantes, ainda que não possuam vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora. Os pesquisadores associados que participarem nessa condição não poderão receber bolsas concedidas pela FAPERJ no âmbito deste Edital."

2.1.6 Será considerada apenas uma proposta por equipe e por coordenador(a)/proponente. Caso o(a) mesmo(a) coordenador(a) submeta mais de uma proposta dentro do prazo, somente a última submissão será considerada, sendo as anteriores desconsideradas. Se um(a) pesquisador(a) associado(a) constar de propostas de equipes distintas, será considerada sua participação na proposta submetida primeiro, com a desclassificação da proposta posterior caso não atenda, sem esse integrante, aos requisitos de composição da equipe.

2.1.7 As propostas deverão ser enviadas à FAPERJ pelo(a) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** do projeto, com o **Termo de Anuência da Instituição (Anexo 3)** e **Declaração de Anuência da Equipe (anexo 4)**;

2.1.8 Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que, o vínculo seja comprovado por documento oficial da Instituição, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;

2.1.9 Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.1.10 Fica vedado ao ordenador de despesas da Faperj, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.1.11 Considera-se submissão indireta, a participação como integrante de equipe, **COORDENADOR(A)/PROPONENTE**, **PESQUISADORES**

2.1.12 É vedada a indicação de bolsista que seja cônjuge ou companheiro(a), ou que possua parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, com seu(sua) orientador(a) ou supervisor(a), com o(a) coordenador(a)/proponente ou com qualquer pesquisador(a) associado(a) da equipe."

2.1.13 O(A) **COORDENADOR(A) / PROPONENTE** e os**PESQUISADORES ASSOCIADOS** ficarão impedido de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes contra a administração pública o patrimônio público, eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e/ou de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4°, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14);

2.1.14 O(A)**COORDENADOR(A)/PROPONENTE** e os **PESQUISADORES ASSOCIADOS** ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar contrato com FAPERJ se estiverem com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.2 DO PROJETO

2.2.1 O **PROJETO** de pesquisa com no máximo 20 páginas, conforme item II.1 do **ANEXO 1**;

2.2.1.1 O PROJETO deverá apresentar plano de trabalho estruturado, com objetivos, metas, atividades, cronograma, indicadores e resultados esperados;

2.2.2 Pesquisas com humanos envolvendo experimentação ou intervenção devem, obrigatoriamente, apresentar documento de aprovação ou protocolo de

submissão ao Comitê de Ética. A não apresentação do documento acarretará desclassificação da proposta;

2.2.3 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado e justificado de execução para 24 (vinte e quatro) meses;

2.2.4 Os **PROJETOS** devem ser executados em instituições situadas no Estado do Rio de Janeiro.

2.2.5 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.3 EIXOS DE ATUAÇÃO

2.3.1 As propostas deverão ser apresentadas em um dos seguintes **EIXOS DE ATUAÇÃO**, claramente explicitado no projeto:

2.3.2 EIXO 1 - OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS

2.3.2.1 Serão apoiadas olimpíadas científicas, também denominadas olimpíadas do conhecimento, que contribuam para o desenvolvimento da cultura científica e para a aproximação dos estudantes com a ciência, a tecnologia e a inovação;

2.3.2.2 As olimpíadas científicas deverão se articular com feiras e mostras científicas, clubes de ciência, laboratórios de ciência, espaços de cultura *maker*, escolas e museus e centros de ciência, visando à formação de redes e à promoção de um ambiente de cultura científica;

2.3.2.3 As olimpíadas científicas deverão apresentar estratégias efetivas de promoção da inclusão e da diversidade, assim como, promover ações destinadas à ampliação da participação de meninas e mulheres, pessoas pretas, pardas e indígenas, pessoas com deficiência, membros da comunidade LGBTQIAPN+ e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros grupos historicamente sub-representados.

2.3.2.4 Serão elegíveis olimpíadas científicas que:

- sejam realizadas com periodicidade anual ou bianual;
- não tenham finalidade de lucro financeiro;
- sejam abertas a estudantes da rede pública de ensino ou a estudantes das redes pública e privada, de acordo com seu nível de escolaridade e área de abrangência;

2.3.2.5 O valor máximo da proposta do **Eixo 1** será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**

2.3.2.6 BOLSA: Eixo 1 – até 12 (doze) bolsas na modalidade Jovens Talentos 01, destinadas exclusivamente a estudantes da Educação Básica, das escolas públicas, premiados/as nas Olimpíadas,;

2.3.3 EIXO 2 - FEIRAS E MOSTRAS CIENTÍFICAS

2.3.3.1 Serão apoiadas feiras e mostras científicas destinadas a estimular o desenvolvimento da pesquisa e da investigação científica na Educação Básica, como parte de projetos pedagógicos realizados por estudantes e supervisionados por professores orientadores;

2.3.3.2 As propostas poderão contemplar projetos que valorizem os saberes tradicionais, a cultura local e os territórios nos quais as escolas estão inseridas;

2.3.3.3 As propostas deverão prever a apresentação dos projetos desenvolvidos pelos estudantes à comunidade, por meio de feira ou mostra científica;

2.3.3.4 As feiras e mostras científicas deverão contemplar estratégias de promoção da inclusão e da diversidade, bem como contribuir para o enfrentamento da violência de gênero, do racismo, do capacitismo e de outras formas de discriminação no ambiente escolar.

2.3.3.5 As propostas deverão contemplar ações de formação continuada de professores da Educação Básica, relacionadas ao desenvolvimento de práticas de investigação, educação científica e Divulgação Científica;

2.3.3.6 Serão valorizadas propostas que contribuam para a ampliação da alfabetização científica no Estado do Rio de Janeiro, especialmente em municípios e regiões com menor oferta de ações de Divulgação Científica;

2.3.3.7 Serão valorizadas propostas com articulação das propostas com museus e centros de ciência, clubes de ciência, olimpíadas científicas, instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e programas públicos de educação científica;

2.3.3.8 As feiras e mostras científicas poderão ser organizadas nos âmbitos: escolar, municipal, regional ou estadual;

2.3.3.9 As feiras estaduais devem contemplar no mínimo 35 municípios do estado, enquanto as feiras regionais devem contemplar no mínimo 3 municípios do estado, dentro de uma mesma macro-região;

2.3.3.10 O valor máximo da proposta do **Eixo 2** será de acordo com o tipo de feira escolhido:

- **Feira Estadual**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até 15(quinze) bolsas na

modalidade Jovens Talentos 01, destinadas exclusivamente a estudantes da Educação Básica, das escolas públicas, premiados/as nas Feiras de Ciência Estaduais do Rio de Janeiro;

- **Feira Regional**: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e até 9 (nove) bolsas na modalidade Jovens Talentos 01, destinadas exclusivamente a estudantes da Educação Básica, das escolas públicas, premiados/as nas Feiras de Ciência Regionais do estado do Rio de Janeiro;
- **Feira Municipal**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até 6 (seis) bolsas na modalidade Jovens Talentos 01, destinadas estudantes da Educação Básica, das escolas públicas, premiados/as nas Feiras de Ciência Municipais do estado do Rio de Janeiro;
- **Feira Escolar**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até 3(três) bolsas na modalidade Jovens Talentos 01, destinadas exclusivamente a estudantes premiados/as, da Educação Básica, das escolas públicas;

2.3.4 EIXO 3 – PROGRAMAS, EVENTOS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

2.3.4.1 Serão apoiados programas, eventos, circuitos, campanhas, mostras, semanas temáticas e outras ações estruturadas de Divulgação Científica e Popularização da Ciência;

2.3.4.2 Poderão ser contempladas ações vinculadas, entre outras, à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, à Semana Nacional de Museus, à Primavera dos Museus, à Semana do Meio Ambiente, à Semana da Mulher e da Menina na Ciência e a outras agendas relacionadas à ciência, tecnologia, cultura e educação;

2.3.4.3 As propostas poderão utilizar diferentes estratégias e linguagens de Divulgação Científica, incluindo atividades presenciais, itinerantes, culturais, artísticas, audiovisuais, digitais e de comunicação pública da ciência;

2.3.4.4 O valor máximo da proposta do **Eixo 3** será de acordo com o programa/evento/ação escolhido:

- Programas, Eventos e Ações de Divulgação Científica - **Regional**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- Programas, Eventos e Ações de Divulgação Científica - **Municipal**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.3.5 EIXO 4 – PROJETOS DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

2.3.5.1 Serão apoiados projetos destinados à criação, implementação, ampliação ou consolidação de Clubes de Ciência, Laboratórios de Ciência e Espaços *Maker* em

escolas ou instituições científicas parceiras, incluindo museus e centros de ciência;

2.3.5.2 Os espaços deverão possibilitar o encontro de estudantes de forma espontânea, livre, dialógica e organizada, com vistas ao desenvolvimento de atividades de educação, investigação e experimentação científica;

2.3.5.3 Os Clubes de Ciência, Laboratórios de Ciência e Espaços *Maker* deverão ser constituídos prioritariamente por estudantes da Educação Básica, que atuarão como protagonistas na realização de investigações, pesquisas e projetos de interesse coletivo;

2.3.5.4 As atividades poderão envolver projetos mediados por tecnologias, cultura *maker*, robótica, programação, fabricação digital, experimentação científica e outras estratégias de educação científica;

2.3.5.5 Professores e/ou educadores deverão atuar como supervisores, mediadores e provocadores dos processos de investigação e aprendizagem;

2.3.5.6 Os projetos desenvolvidos deverão, preferencialmente, ser apresentados em feiras ou mostras científicas de âmbito escolar, municipal, regional ou estadual;

2.3.5.7 Serão valorizadas propostas onde exista articulação dos clubes, laboratórios e espaços *maker* com museus e centros de ciência e a participação dos estudantes em feiras, mostras e olimpíadas científicas;

2.3.5.8 O valor máximo da proposta do **Eixo 4** será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

2.3.5.9 BOLSAS: Eixo 4 – Projetos de Educação em Ciências - até 5 (cinco) bolsas na modalidade Jovens Talentos, destinadas a estudantes da Educação Básica e 02 (duas) bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT - 4 ou TCT - 5), com carga horária de 20 ou 40 horas semanais;

2.3.6 EIXO 5 – MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIAS

2.3.6.1 Serão apoiadas iniciativas destinadas ao aprimoramento, à requalificação, à expansão e à dinamização de espaços permanentes e unidades móveis de museus e centros de ciência, bem como à implementação e ao fortalecimento de projetos de educação museal e Popularização da Ciência;

2.3.6.2 As propostas poderão contemplar ações voltadas ao fortalecimento das dimensões comunicacionais, educacionais, museológicas e de acessibilidade das instituições, à formação de profissionais e à ampliação do acesso e da participação dos públicos;

2.3.6.3 Os investimentos destinados a museus e centros de ciência compreenderão as seguintes modalidades:

1. Criação, modernização e expansão de centros e museus de ciência: iniciativas de caráter permanente, incluindo revitalização e adequação da infraestrutura, implementação ou aperfeiçoamento da acessibilidade, modernização e qualificação de acervos, organização e implantação de exposições, criação ou requalificação de espaços educativos e outras ações destinadas à ampliação da capacidade de atendimento e comunicação da instituição;
2. Ciência móvel e ciência itinerante: adaptação de veículos para projetos de ciência móvel acessíveis e itinerante, modernização e qualificação de unidades móveis, aquisição e adequação de equipamentos e desenvolvimento de estruturas destinadas à circulação de ações de Divulgação Científica;
3. Educação Museal e Popularização da Ciência: desenvolvimento de programas e projetos educativos realizados por museus e centros de ciência, incluindo ações de formação profissional, formação de professores, formação de mediadores/educadores museais, acessibilidade, desenvolvimento de materiais educativos, estudos de público e avaliação.

2.3.6.4 O(A) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** que submeter proposta no Eixo 5, referente à Museus e Centros de Ciência, deverão comprovar o ~~registro~~ inscrição do museu ou processo museológico no Cadastro Brasileiro de Museus (https://cadastro.museus.gov.br), coordenado pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). A proposta deve indicar a sua aderência com o Estatuto de Museus (Lei 11.904, de 14 de janeiro de 2009), a Política Nacional de Museus, o Plano Nacional Setorial de Museus - PNSM, a Política Nacional de Educação Museal (PNEM) e o Programa Acesse Museus. As propostas que impliquem criação de novos museus estão liberadas das exigências anteriores.

2.3.6.5 O valor máximo da proposta do **Eixo 5** será de será de acordo com as seguintes modalidades:

- Criação, Modernização e Expansão de Museus e Centros de Ciência: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e
- Adaptação de veículos: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- Educação Museal em Centros e Museus de Ciência: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até 2 (duas) bolsas na modalidade Iniciação Científica (IC), para estudante de graduação vinculado à equipe do projeto ou até 02 (duas) bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT – 4), com carga horária de 20 ou 40 horas semanais;

2.3.7 EIXO 6 – PROJETOS DE PESQUISA EM DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA DA CIÊNCIA

2.3.7.1 Serão apoiados projetos de pesquisa científica, teoricamente fundamentados e metodologicamente consistentes, que contribuam para o desenvolvimento e a consolidação do campo da Divulgação Científica, Comunicação Pública da Ciência e da Percepção Pública da Ciência;

2.3.7.2 As pesquisas poderão abordar questões, desafios e lacunas existentes no campo da Divulgação Científica, Comunicação Pública da Ciência e da Percepção Pública da Ciência, em âmbito estadual, nacional e internacional;

2.3.7.3 Poderão ser contempladas pesquisas relacionadas à Divulgação Científica, à Comunicação Pública da Ciência, à participação social, às relações entre ciência e sociedade e a outras temáticas pertinentes ao campo;

2.3.7.4 O valor máximo da proposta do **Eixo 6** será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.3.7.5 BOLSAS: Eixo 6 – Projetos de Pesquisa em Divulgação Científica e Comunicação Pública da Ciência - até 02 (duas) bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT – 4 ou 5), com carga horária de 20 horas ou 40 horas semanais, até 1 (uma) bolsa de pós-doutorado. ~~;, até 1 (uma) bolsa de pós-doutorado;~~

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Programa	21/10/2026
Submissão de propostas on-line	21/10/2026 a 10/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 03/12/2026
Interposição de recursos	Prazo de 03 (TRÊS) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da FAPERJ (www.faperj.br) – 04 a 08/12/2026
Divulgação do resultado final	A partir de 10/12/2026
Indicação dos bolsistas para os projetos aprovados	A partir de JAN/2027

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/)

na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no CRONOGRAMA (item 3).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo(a) **COORDENADOR(A) / PROPONENTE**, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa que será avaliada pela FAPERJ. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento, através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br, com o assunto **EDITAL FAPERJ Nº 33/2026 – APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2026**;

4.2 O(A) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

4.3 O(A) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** e OS/AS **PESQUISADORES/AS ASSOCIADOS/AS** dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará suspensão do apoio financeiro;

4.4 O(A) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** E OS/AS **PESQUISADORES/AS ASSOCIADOS/AS** contemplados deverão fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas a serem referenciadas no Relatório Técnico Final e Financeiro;

4.5 Ao citar a FAPERJ é necessária que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: *"Este estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/2026"*;

4.6 O(A) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** E OS/AS **PESQUISADORES/AS ASSOCIADOS/AS** contemplado deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a

diretoria da FAPERJ.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias Científica e Tecnológica e/ou pareceristas *ad hoc*, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto ou indireto;

5.2.2 Seja Cônjugue, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;

5.2.3 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.4 Esteja litijando Judicial ou administrativamente com qualquer membro da quipe do projeto ou seus respectivos cônjugues ou companheiros;

5.3 O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, e a classificação final dos projetos aprovados, a ser submetida à Diretoria da FAPERJ, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

5.4 A atribuição do Comitê de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: Pré-qualificação, Avaliação de mérito do projeto, Priorização, Deliberação pela Diretoria da FAPERJ, Análise de recursos e Indicação do Bolsista.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do
(a) proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo

suas instruções de preenchimento;

- Falta ou preenchimento incompleto de qualquer anexo exigido;
- Pesquisadores não elegíveis.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.3.1.1 Projeto: Mérito técnico-científico, originalidade, definição dos objetivos, metas e resultados esperados, exequibilidade da proposta, adequação da proposta orçamentária, relevância e impacto para a melhoria da educação pública, bem como a aderência aos objetivos do Edital (Peso 3)

6.3.1.2 Impacto social e territorial: potencial da proposta para promover a redução das desigualdades educacionais, por meio de ações de Divulgação Científica que atendam populações em situação de maior vulnerabilidade social, econômica ou educacional, incluindo população indígenas, quilombolas, do campo, de comunidades tradicionais, de periferias urbanas e de municípios com baixo desenvolvimento socioeconômico. (Peso 1)

6.3.1.3 Currículo Vitae Lattes do coordenador e dos pesquisadores associados. (Peso 1)

6.3.1.3.1 *No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste edital, serão acrescidos dois anos no período de avaliação da produtividade. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.*

6.3.2 Para cada um dos critérios de avaliação descritos (Item 6.3.1) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota total do projeto será a média ponderada das notas de todos os critérios.

6.3.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.3.3.1 Na hipótese de empate na nota total (média final) entre duas ou mais propostas, para fins de classificação, serão adotados, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, com base nas notas atribuídas no item 6.3.1:

- maior nota obtida no critério “Projeto” (item 6.3.1.1);
- maior nota obtida no critério “Impacto social e territorial” do proponente (coordenador) e de todos os pesquisadores associados participantes da proposta (item 6.3.1.2);
- maior nota obtida no critério “Currículo Vitae Lattes do coordenador e dos pesquisadores associados” do proponente (coordenador) e de todos os

pesquisadores associados participantes da proposta (item 6.3.1.3).

6.3.3.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio público, a ser conduzido pela FAPERJ, com registro em Ata e divulgação do resultado no processo administrativo (SEI) e na página eletrônica da Fundação;

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE**: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE**: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS**.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento;

6.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e o resultado final serão divulgados na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 3). O resultado do julgamento final será divulgado também no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser

consultadas no **ANEXO 2**.

6.7 INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.7.1 As bolsas concedidas no âmbito deste edital seguirão as regras gerais aplicadas a cada uma das modalidades, conforme consta da página da FAPERJ;

6.7.2 Uma vez aprovada a proposta, a indicação da bolsa concedida deverá ser feita individualmente em chamada específica do SisFAPERJ, após a divulgação dos resultados finais na página da FAPERJ, em data a ser determinada pela Fundação;

6.7.3 As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas, pelo(a) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE**, na modalidade pertinente, de acordo com a qualificação e experiência do candidato. Caberá à FAPERJ confirmar se a indicação está condizente com a qualificação do(a) candidato(a);

6.7.4 A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências;

6.7.5 Em caso de desempenho insatisfatório por parte do(a) bolsista, a qualquer momento, o orientador poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento da bolsa correspondente. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do sistema SEI e Sisfaperj. Neste caso, o **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** poderá indicar um novo bolsista, com qualificação semelhante ao anterior, no mesmo regime de trabalho e com o mesmo nível de bolsa, que poderá usufruir da bolsa até completar o tempo total previsto na concessão inicial. A solicitação será analisada pelo Comitê Gestor da FAPERJ;

6.7.6 A eventual substituição de um bolsista só pode ser solicitada pelo(a) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE**, e o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado (nível de escolaridade da bolsa TCT e carga horária); 40 h

6.7.7 A solicitação será analisada pelo Comitê Gestor da FAPERJ.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital;

7.2 O(A) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 A declaração de pertencimento aos grupos subrepresentados será feita por autodeclaração no **Termo de Anuência da Equipe (ANEXO 4)**;

7.4 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

7.5 A proposta deve ser apresentada de forma que as etapas sejam planejadas para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses;

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de submissão estabelecido no **CRONOGRAMA (item 3)**;

7.7 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (item 3). Por este motivo, e de acordo com o princípio da vinculação ao edital elencado no artigo 5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** , definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC,

8.2 Será possível incluir recursos adicionais, a critério da Diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade de recursos;

8.3 As propostas deverão obedecer aos limites discriminados na tabela abaixo:

EIXO	Valor Máximo da proposta	Custeio	Capital	Bolsas (máximo)
1 - Olimpíadas	R$ 150.000,00	80%	20%	12 Bolsas Jovens Talentos
2 – Feiras Estadual	R$ 200.000,00	80%	20%	15 Bolsas Jovens Talentos
2 – Feiras Regionais	R$ 70.000,00	80%	20%	9 Bolsas Jovens Talentos
2 – Feiras Municipais	R$ 50.000,00	80%	20%	6 Bolsas Jovens Talentos
2 – Feiras Escolares	R$ 15.000,00	80%	20%	3 Bolsas Jovens Talentos

3 - Programas, Eventos e Ações de Divulgação Científica - Regional	R$ 50.000,00	100%	X	X
3 - Programas, Eventos e Ações de Divulgação Científica - Municipal	R$ 20.000,00	100%	X	X
4 - Projetos de educação e ciência	R$ 50.000,00	60%	40%	5 Bolsas Jovens Talentos
5 – Criação, Modernização e Expansão de Museus e Centros de Ciência	R$ 400.000,00	70%	30%	X
5 – Adaptação de veículos	R$ 350.000,00	70%	30%	X
5 – Educação Museal em Centros e Museus de Ciência	R$ 300.000,00	70%	30%	2 Bolsas de Iniciação Científica ou TCT 4
6 – Projetos de pesquisa	R$ 300.000,00	70%	30%	1 Bolsa de pós-doutorado ou 2 Bolsas TCT 4 ou 5.

8.4 Os recursos serão liberados em uma parcela, incluindo aqueles para custeio e capital, conforme estabelecido neste Edital, prazo de execução de cada proposta será contada a partir da data do depósito dos recursos.

8.5 Em termos de bolsas, cada projeto aprovado poderá solicitar da seguinte forma **(Elegibilidade e Restrições Item 2)**:

- **Eixo 1** – até 12 (doze) bolsas na modalidade Jovens Talentos 01, destinadas exclusivamente a estudantes da Educação Básica, das escolas públicas, premiados/as nas Olimpíadas;
- **Eixo 2 – Feira Estadual** – até 15(quinze) bolsas na modalidade Jovens Talentos 01, destinadas exclusivamente a estudantes da Educação Básica, das escolas públicas, premiados/as nas Feiras de Ciência Estaduais do Rio de Janeiro;
- **Eixo 2 – Feira Regional** – até 9 (nove) bolsas na modalidade Jovens Talentos 01, destinadas exclusivamente a estudantes da Educação Básica, das escolas públicas, premiados/as nas Feiras de Ciência Regionais do estado do Rio de Janeiro;
- **Eixo 2 – Feira Municipal** – até 6 (seis) bolsas na modalidade Jovens Talentos 01, destinadas estudantes da Educação Básica, das escolas públicas, premiados/as nas Feiras de Ciência Municipais do estado do Rio de Janeiro;

- **Eixo 2 – Feira Escolares** – até 3(três) bolsas na modalidade Jovens Talentos 01, destinadas exclusivamente a estudantes premiados/as, da Educação Básica, das escolas públicas;
- **Eixo 4 – Projetos de Educação em Ciências** - até 5 (cinco) bolsas na modalidade Jovens Talentos, destinadas a estudantes da Educação Básica e 02 (duas) bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT - 4 ou TCT - 5), com carga horária de 20 ou 40 horas semanais;
- **Eixo 5 –Centros e Museu de Ciência – Educação Museal** - até 2 (duas) bolsas na modalidade Iniciação Científica (IC), para estudante de graduação vinculado à equipe do projeto ou até 02 (duas) bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT – 4), com carga horária de 20 ou 40 horas semanais;
- **Eixo 6 – Projetos de Pesquisa em Divulgação Científica e Comunicação Pública da Ciência** - até 02 (duas) bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT – 4 ou 5), com carga horária de 20 horas ou 40 horas semanais, até 1 (uma) bolsa de pós-doutorado~~;, até 1 (uma) bolsa de pós-doutorado;~~

8.6 O valor global das bolsas e dos recursos de custeio e capital deverá estar incluído no valor máximo previsto para cada projeto;

8.7 As bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT - 4 ou TCT - 5) e Iniciação Científica (IC) terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, observadas as normas vigentes da FAPERJ para cada modalidade; as Bolsas de Jovens Talentos não poderão ser renovadas;

8.8 As bolsas Jovens Talentos devem ser atribuídas para estudantes que durante a vigência da bolsa ainda estejam na Educação Básica;

8.9 As bolsas TCT - 20 horas ou 40 horas semanais, ~~até 1 (uma)~~ a bolsa de pós-doutorado; deverão ter a duração de 12 meses, podendo ser renovadas por mais 12 meses.

8.10 O valor das bolsas por nível pode ser consultado em https://www.faperj.br/rp/downloads/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf;

8.11 A vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto de até 24 (vinte quatro) meses;

8.12 Não será autorizado o pagamento de meses retroativos, em caso de atraso na solicitação da bolsa;

8.13 Os proponentes poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida de natureza financeira ou econômica;

8.14 Os valores aportados pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, se houver, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ

8.15 A contrapartida utilizada no projeto, se houver, deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira;

8.16 Saldo de recursos poderão ser remanejados a critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas;

8.17 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, bem como o Tutorial de Prestação de Contas;

8.18 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos e metas do projeto serão desclassificadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Auxílio à Pesquisa: na forma de custeio e capital - poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura, incluindo pequenas obras nas instituições ~~na escola~~ participante do projeto;

9.2 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO, CAPITAL e BOLSAS indispensáveis para viabilizar a realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site http://www.fazenda.rj.gov.br/), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS;

9.2.1 Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis ~~na escola~~ nas instituições onde será realizado o projeto;
- Diárias e passagens nacionais e internacionais (para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: Tabela de diárias - CNPq);
- Material de consumo (nacional ou importado), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);
- Bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT - 4 ou TCT - 5), Iniciação Científica (IC) e Jovens Talentos (JT) e Pós-doutorado (PDR).

9.2.1.1 Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel;

9.2.2 Itens financiáveis no grupo CAPITAL:

- Aquisição de material permanente (nacional ou importado), para ~~a(s) escola(s)~~ as instituições envolvida(s) no projeto.

9.2.2.1 Ao término do projeto, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente Edital poderão ser doados ~~à escola pública~~ às instituições designadas para o desenvolvimento do projeto, desde que sejam observados todos os procedimentos legais e administrativos aplicáveis à transferência e à doação de bens, bem como as normas e orientações da FAPERJ relativas à prestação de contas.

9.3 Todos os itens financiados devem estar devidamente justificados e relacionados diretamente ao objeto e às atividades da proposta;

9.3.1 Recursos de custeio e capital destinados à implantação e fortalecimento das ações previstas no projeto, aquisição de materiais e equipamentos, pequenas adaptações de infraestrutura e demais despesas diretamente relacionadas aos objetivos do Edital.

9.4 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores e o pagamento de bolsas de qualquer natureza (além das previstas no edital);

9.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.6 O(A) OUTORGADO(A) deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload), devendo ainda manter consigo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços (ou a devida justificativa no caso de 2 (dois) ou menos fornecedores), que deve permanecer em sua posse, para eventuais solicitações que se façam necessárias;

9.7 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ, as vedações descritas neste documento bem como os demais nos normativos da Fundação, devendo os

itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

9.8 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO)

10.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto de 24 (vinte e quatro) meses o(a) OUTORGADO(A) deverá apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO) no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

10.2 A PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO) deverá ser enviada via SisFaperj e deverá obedecer às normas das "Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas", item 5 "Relatório Técnico", acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em https://siteantigo.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_A uxilios_e_Bolsas.pdf e no "Tutorial de utilização do Sistema de Prestação de Contas Financeira", disponível em: https://www.faperj.br/Download/Tutorial-do-Sistema-PC-financeira.pdf;

10.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o(a) OUTORGADO(A) deverá apresentar um Relatório Técnico Científico parcial junto à solicitação, incluindo as metas já concluídas e as devidas justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

10.4 Além da PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO) , ao final do desenvolvimento do projeto, cada pesquisador apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

10.6 A FAPERJ se reserva ao direito de solicitar a apresentação de um RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO PARCIAL, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado, que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem

marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 O(A) OUTORGADO(A) deverá apresentar à FAPERJ a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA relativa ao auxílio recebido, incluindo a contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, se houver;

11.2 Antes da Prestação de Contas, o(a) COORDENADOR(A)/PROPONENTE deverá devolver eventual saldo remanescente através de GRE;

11.3 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento "Instruções para Prestação de Contas" da FAPERJ e https://www.faperj.br/Download/Tutorial-do-Sistema-PC-financeira.pdf, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.4 O prazo máximo para Prestação de Contas Financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto — 24 (vinte e quatro) meses;

11.5 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

11.6 O não atendimento de eventuais exigências no prazo de 30 (trinta) dias, sujeita o(a) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** às medidas administrativas cabíveis, inclusive inadimplência e tomada de contas, conforme determina as "Instruções para Prestação de Contas".

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

12.2 Em se constatando violação ao Anexo 4 (Declaração de anuência da equipe), a FAPERJ poderá fazer a rescisão contratual com a consequente devolução dos valores recebidos pelo outorgado;

12.3 A FAPERJ se reserva ao direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos

ao(a) COORDENADOR(A)/PROPONENTE dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

12.4 A qualquer momento a FAPERJ poderá solicitar documentos adicionais para verificar informações prestadas anteriormente;

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.6 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.7 Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo(a) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE**, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

12.8 Após a liberação do resultado final, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do(a) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.9 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

12.10 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br com o assunto " EDITAL FAPERJ Nº 33/2026 – APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO" — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.11 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes;

12.12 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.;

12.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, xx de outubro de 2026

Caroline Alves da Costa

Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

ANEXO 3 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

ANEXO 5 – TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

ANEXO 6 – TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

ANEXO 7 – TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line da Proponente;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

I.III Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos: 1º No item

“Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do edital " EDITAL FAPERJ Nº 33/2026 - APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ";

3º Clicar em “Solicitar fomento”; 4º Aceitar os termos de contrato; 5º Clicar em

“prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto devendo

conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

A. Título do projeto atual (divulgável);

B. Escola atendida com justificativa para sua escolha considerando o item 6.3.1.2 do edital, ou seja, o potencial da proposta para reduzir desigualdades educacionais,

especialmente em escolas e territórios em situação de maior vulnerabilidade social, econômica ou educacional;

C. Descrição de, no mínimo 3 ações ou atividades; ~~conforme item 1.3 do edital~~

D. Resumo em português e abstract em inglês (divulgáveis);

E. Introdução;

F. Justificativa;

G. Objetivo Geral;

H. Objetivos específicos, metas e indicadores de alcance das metas;

I. Impactos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no país;

J. Infraestrutura já existente para realização do projeto;

K. Experiência do proponente responsável e da equipe envolvida, em especial na área de realização do projeto;

L. Classificação CNPq, CNE e/ou JCNE dos componentes da equipe;

M. Cronograma de execução em meses corridos;

N. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários.

II.II Preencher o formulário on-line, anexando:

- Currículo Lattes/CNPq resumido no período de 2021 a 2026. Não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
- No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.
- Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas na manutenção das ações, no curto, no médio e no longo prazo;
- Termo de anuência da instituição (Anexo 3);
- Declaração de anuência da equipe (Anexo 4);

- Termo de anuência da escola onde será realizado o projeto (Anexo 5) quando couber;
- Projeto completo em PDF (incluindo estimativa orçamentária e orçamento completo e justificado, máximo de 20 páginas (Fonte Arial ou Times News Roman, tamanho 12 (Item 2.6 do Edital);
- Comprovação de vínculo empregatício do proponente;
- Quando for o caso de pesquisa envolvendo experimentação ou intervenção em humanos ou animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética ou do protocolo de submissão — a não apresentação do documento acarretará desclassificação da proposta.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”.

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS ENVIO DA PROPOSTA

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”.

2ª FASE - INDICAÇÃO DE BOLSISTA PELO ORIENTADOR (APENAS PARA CONTEMPLADOS QUE SOLICITARAM BOLSA NO PROJETO APROVADO)

Para a devida implementação da bolsa, os Orientadores aprovados deverão realizar a indicação do bolsista na chamada específica "E_33/2026 – Bolsa JT - CONTEMPLADOS - APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", "E_33/2026 – Bolsa IC - CONTEMPLADOS - APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO" e/ou "E_33/2026 – Bolsa TCT - CONTEMPLADOS - APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

A inscrição se dará em dois passos:

1º Passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do BOLSISTA INDICADO;

2º Passo - Preenchimento do formulário on-line.

1. CADASTRO ON-LINE:

- Acessar o endereço eletrônico: https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o CPF do bolsista);
- No item “Solicitante”, clicar em "Meu cadastro";
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE:

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha da Chamada "E_~~28~~33/2026 – Bolsa JT - CONTEMPLADOS - APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", "E_~~28~~33/2026 – Bolsa IC - APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO" e/ou " E_~~28~~33/2026 – Bolsa TCT - APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO
  ESTADO DO RIO DE JANEIRO" de acordo com a categoria da bolsa a ser solicitada;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”;

ANEXO 2

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o seu CPF);

I.III No item "Solicitante", clicar em "Meu Protocolo";

I.IV Dentro da janela "Meu Protocolo", selecionar a lista "Recurso";

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em "Solicitar";

I.VII Na aba "Inicial", localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba "Arquivos", descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item "Arquivos em anexo", clicar no botão "+" para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista "Opção:" e selecionar "Enviar para FAPERJ";

I.XI Clicar em "Executar";

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

Dirigente Máximo da Instituição:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **"EDITAL FAPERJ Nº 33/2026 – APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"**. A Direção da Instituição atesta que o(a) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício/funcional com essa instituição.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do(a) COORDENADOR(A)/PROPONENTE e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2026.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO Para efeitos do **"EDITAL FAPERJ Nº 33/2026 – APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"** considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;

2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto "Título da Proposta", que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador "Nome do Proponente", Coordenador do Projeto, no âmbito do **EDITAL FAPERJ Nº 33/2026 – APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e que
concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. Declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital e que têm ciência sobre as regras estabelecidas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 6).

Nome	CPF	Instituição	Assinatura

Rio de Janeiro, _____de _____de_____.

_____

(Nome Completo/ Assinatura)

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 5

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Proponente:

Título do Projeto:

Escola onde será executado o projeto:

Dirigente Máximo da Escola:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Escola para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **"EDITAL FAPERJ Nº 33/2026 – APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"**. A Direção da Escola atesta que está de acordo com o projeto apresentado pelo(a) **COORDENADOR(A)/PROPONENTE** a ser executado nesta escola.

A Direção da Escola também apoia totalmente o pedido do(a) COORDENADOR(A)/PROPONENTE e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2026.

_____

Diretor da escola

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA ESCOLA ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO Para efeitos do **"EDITAL FAPERJ Nº 33 /2026 – APOIO À DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"** considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Escola) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos". Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida ("colada") em formato de imagem.

ANEXO 6

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em < >, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO< >, nacional do(a) < >, residente na < >< > e inscrito no CPF sob o n.º < >, com a concordância da INSTITUIÇÃO < >, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO(A) serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) OUTORGADO(A) fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo(a) OUTORGADO(A) e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) OUTORGADO(A) não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o(a) OUTORGADO(A) a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o(a) OUTORGADO(A) está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A

retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do auxílio financeiro deverão ter a assinatura do Formulário de Encaminhamento no sistema SEI, para fins de remessa da documentação pelo sistema SisFAPERJ pel(a) OUTORGADO(A) até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o(a) OUTORGADO(A) deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. O Relatório Técnico-Científico (parcial e final), assim como a Prestação de Contas Financeira Final devem, também, evidenciar o aporte da contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira (se houver).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do(a) OUTORGADO(A) no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO(A) e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o(a) OUTORGADO(A) será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do(a) OUTORGADO(A), a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias. PARÁGRAFO ÚNICO - A FAPERJ comunicará ao(à) OUTORGADO(A) sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o(a) OUTORGADO(A) responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) OUTORGADO(A) é responsável pela entregada Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), dos documentos e/ou

informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), comunicada ao OUTORGADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o(a) OUTORGADO(A) obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo(a) OUTORGADO(A) à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o(a) OUTORGADO(A) e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(A) OUTORGADO(A) concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-a em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) OUTORGADO(A) se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do(a) OUTORGADO(A) no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-lo judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do(a) OUTORGADO(A) desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(A) OUTORGADO(A) se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(A) OUTORGADO(A) e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo(a) OUTORGADO(A) e pelo Representante oficial da Instituição.

ANEXO 7

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu SUPERVISOR, <<Nome Supervisor>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSupervisor>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomedaInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT), o tempo de dedicação ao projeto deverá ser de 20 horas ou 40 horas semanais, até 1 (uma) bolsa de pósdoutorado;

CLÁUSULA SEGUNDA - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido no item 5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

CLÁUSULA QUINTA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA NONA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Supervisor/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.